



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.771, DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Alterações:

[Alterada pela Lei nº 4.245, de 02/04/2018.](#)

[Alterada pela Lei nº 4.438, de 17/12/2018.](#)

[Alterada pela Lei nº 5.241, de 23/12/2021.](#)

[Alterada pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023.](#)

Reorganiza os serviços notariais e registrais do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As delegações dos serviços notariais e registrais do Estado de Rondônia são reorganizadas, mediante a instituição de novas serventias, por meio de desmembramento ou de desdobramento, da alteração de atribuições das já existentes, pela anexação ou desanexação, acumulação ou desacumulação, ou mesmo extinção, na forma do Anexo único que integra esta Lei.

Art. 2º. Ficam criados, no município de Porto Velho, o 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e, nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena, o 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas.

§ 1º. Nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas existentes serão denominados 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, respectivamente.

§ 2º. Os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais terão suas circunscrições redefinidas territorialmente de acordo com as seguintes limitações:

I - Município de Porto Velho:

a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município da capital delimita-se ao norte: pela Av. dos Imigrantes (BR-319); nordeste: confluência da Av. Jorge Teixeira com Av. dos Imigrantes; leste: pela Av. Jorge Teixeira (BR-319); sudeste: confluência da Av. Jorge Teixeira com BR- 364; sul: pela BR-364; sudoeste: faixa de terra compreendida entre a margem esquerda da BR-364, sentido Porto Velho/Rio Branco e Estado do Amazonas, até a confluência com o Rio Madeira, passando, a partir de então, abranger ambos os lados da BR-364 até os limites do município de Porto Velho com os Estados do Acre e Amazonas e a Bolívia (Ponta do Abunã), ressalvada a circunscrição dos distritos; oeste: pelo Estado do Amazonas; e noroeste: confluência da BR-319 com o Estado do Amazonas;

b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município da capital delimita-se ao norte: com o Estado do Amazonas; nordeste: prosseguimento da Av. Mamoré até a margem direita do Rio Madeira; leste: pela Av. Mamoré; sudeste: Av. Vieira Caúla e confluência da Av. Vieira Caúla com Av. Mamoré; ao sul: pela Av. D. Pedro II e Vieira Caúla; sudoeste: pela Av. Jorge Teixeira; oeste: pela Av. Jorge Teixeira até a confluência da Av. Imigrantes (BR-319), a partir daí toda a porção direita da BR-319 até o limite com o Estado do Amazonas; e noroeste: Estado do Amazonas;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

c) a circunscrição do 3º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do município da capital delimita-se ao norte: com a BR-364; nordeste: com a BR-364; leste: pelo município de Candeias do Jamari; sudeste: limites do município de Candeias do Jamari; sul: limites do município de Buritis; sudoeste: confluência do município de Nova Mamoré com a Bolívia; oeste: pela BR-364 até a confluência com o Rio Madeira; e noroeste: BR-364;

d) a circunscrição do 4º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do município da capital delimita-se ao norte: com a Av. José Vieira Caúla; nordeste: Av. José Vieira Caúla com Av. Mamoré; a leste: com Av. Mamoré; sudeste: Av. Mamoré até confluência da Av. Mamoré com BR-364; sul: com BR-364; sudoeste: com BR-364 até confluência com Av. Jorge Teixeira; oeste: Av. Jorge Teixeira; e noroeste: confluência da Av. Jorge Teixeira com Av. D. Pedro II e Av. D. Pedro II;

e) a circunscrição do 5º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do município da capital delimita-se ao norte: com o Estado do Amazonas; nordeste: limite do município de Candeias do Jamari e Estado do Amazonas; leste: pelo município de Candeias do Jamari; sudeste: confluência da BR 364, com o município de Candeias do Jamari e município de Candeias do Jamari; sul: BR-364; sudoeste: confluência da Av. Mamoré com BR-364 e Av. Mamoré; oeste: com a Av. Mamoré; e noroeste: pela Av. Mamoré prosseguindo em linha imaginária ao norte até o Estado do Amazonas;

II) Município de Ariquemes:

a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do município de Ariquemes delimita-se ao norte: Av. Jaru e Travessa Jorge Teixeira; nordeste: margem direita da RO-257, sentido Ariquemes/Machadinho D'Oeste até o limite do município de Machadinho D'Oeste; leste: município de Theobroma; sudeste: município de Theobroma; sul: município de Cacaulândia; sudoeste: margem esquerda da RO-421 sentido Ariquemes/Monte Negro até o limite do município de Monte Negro; oeste: RO-421; e noroeste: confluência da RO-421 com Av. Jaru;

b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do município de Ariquemes delimita-se ao norte: município de Rio Crespo; nordeste: confluência da Av. Perimetral Leste com a RO-257, seguindo pela margem esquerda da RO-257 até o limite do município de Machadinho D'Oeste; leste: Av. Perimetral Leste até confluência da RO-257; sudeste: confluência da Av. Jaru com Av. Perimetral Leste; sul: Av. Jaru e Travessa Jorge Teixeira; sudoeste: margem direita da RO-421 sentido Ariquemes/Monte Negro até o limite do município de Monte Negro; oeste: limite dos municípios de Alto Paraíso e Buritis; e noroeste: limite do município de Alto Paraíso;

III - Município de Cacoal:

a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do município de Cacoal delimita-se ao norte: município de Ministro Andreazza e Estado do Mato Grosso; nordeste: confluência do Estado do Mato Grosso com o município de Espigão D'oeste; leste: com o município de Espigão D'oeste; sudeste: confluência da BR-364 com os limites do município de Pimenta Bueno e município de Pimenta Bueno; sul: BR-364; sudoeste: confluência da BR-364 com Av. Belo Horizonte; oeste: Av. Belo Horizonte, Linha Seis com os limites do município de Ministro Andreazza (iniciando pelo lado direito da confluência da BR-364 com a Av. Belo Horizonte convergindo, à esquerda, no anel viário e, à direita, na Rua Oito, virando, à esquerda, na Rua "J", à direita na Rua "F", e à esquerda na Rua Funai até a Rua Seis, seguindo até a confluência com a Rua Catarino Cardoso, e desta até a Linha Seis, entrando à direita na linha Seis até a confluência da RO-133, seguindo até os limites do município de Ministro Andreazza); noroeste: limites do município de Ministro Andreazza e Estado do Mato Grosso;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Cacoal delimita-se ao norte: lado esquerdo do Anel Viário, Rua “J”, Rua Funai, Rua “C” e RO-133; nordeste: confluência da Av. Belo Horizonte com Anel Viário, Rua Oito com Rua “J”, Rua “F” com Rua Funai, confluência da Rua “C” com a linha Seis e RO-133 (iniciando pelo lado esquerdo da confluência da BR-364 com a Av. Belo Horizonte convergindo à esquerda no anel viário e à direita na Rua Oito, virando à esquerda na Rua “J”, à direita na Rua “F”, e à esquerda na Rua Funai até a Rua Seis, seguindo até a confluência com a Rua Catarino Cardoso, e desta até a Linha Seis, entrando à direita na linha Seis até a confluência da RO-133, seguindo até os limites do município de Ministro Andreazza); leste: município de Pimenta Bueno, Av. Belo Horizonte e Rua Oito, Rua “F” e linha Seis; sudeste: município de Pimenta Bueno; sul município de Pimenta Bueno; sudoeste: municípios de Rolim de Moura e Castanheiras; oeste: município de Castanheiras; e noroeste: municípios de Ministro Andreazza e Presidente Médici;

IV - Município de Ji-Paraná:

a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Ji-Paraná ficará na porção esquerda do Rio Machado, até o limite do município (1º Distrito), ressalvada a área de atuação dos Distritos;

b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Ji-Paraná ficará na porção direita do Rio Machado, até o limite do município (2º Distrito), ressalvada a área de atuação dos Distritos;

V - Município de Vilhena:

a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Vilhena delimita-se ao norte: Estado Mato Grosso; nordeste: Estado do Mato Grosso; leste: Estado do Mato Grosso e margem esquerda da Av. Paraná até a confluência com a estrada 1/linha 135; sudeste: confluência da BR 364 com a Av. Paraná e confluência da Av. Paraná com estrada 1/linha 135; sul: BR-364 e estrada 1/linha 135; sudoeste: Margem direita da BR-364, sentido Vilhena/Pimenta Bueno; oeste: Margem esquerda da BR-364, sentido Vilhena/Pimenta Bueno e Município de Pimenta Bueno; e noroeste: Municípios de Pimenta Bueno e Espigão D’Oeste.

b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Vilhena delimita-se ao norte: margem esquerda da BR 364 sentido Vilhena/Pimenta Bueno até a confluência com a Av. Paraná e estrada 1/linha 135; nordeste: Estado do Mato Grosso e estrada 1/linha 135; leste: Estado do Mato Grosso; sudeste: Estado do Mato Grosso; sul: Estado do Mato Grosso e limites dos municípios de Cabixi e Colorado D’Oeste; sudoeste: limites do município de Colorado D’oeste; Oeste: limites do município de Chupinguaia; e noroeste: Margem esquerda da BR-364, sentido Vilhena/Pimenta Bueno até os limites do município de Chupinguaia.

Art. 3º. Ficam criados, na comarca de Porto Velho, o 3º Ofício de Registro de Imóveis e, nas comarcas de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena, o 2º Ofício de Registro de Imóveis.

§ 1º. Nas comarcas de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena, as Serventias de Registro de Imóveis existentes serão denominadas 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, respectivamente.

§ 2º. As serventias terão suas circunscrições redefinidas territorialmente de acordo com as seguintes limitações:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

I - Comarca de Porto Velho:

~~a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca da capital delimita-se ao norte: Estado do Amazonas; nordeste: Estado do Amazonas; leste: municípios de Machadinho D'Oeste e Cujubim; sudeste: municípios de Cujubim e Alto Paraíso; sul: BR 364 sentido Porto Velho/Cuiabá; sudoeste: confluência da BR-364 com Av. Jorge Teixeira; oeste: Av. Jorge Teixeira, margem direita do Rio Madeira a partir da BR-319 e Av. dos Imigrantes; e noroeste: margem direita do Rio Madeira.~~

a) A circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca da Capital delimita-se ao Norte: Rua Dom Pedro II, Avenida José Vieira Caúla, Avenida dos Imigrantes; Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso; Estrada da Penal e Estado do Amazonas; Nordeste: Estado do Amazonas; Leste: municípios de Machadinho d'Oeste e Cujubim; Sudeste: municípios de Cujubim e Alto Paraíso; Sul: BR-364 sentido Porto Velho/Cuiabá; Sudoeste: Confluência da BR-364 com Avenida Gov. Jorge Teixeira; Oeste: Avenida Gov. Jorge Teixeira desde a sua confluência com a BR-364 até sua confluência com a Rua Dom Pedro II, Avenida Guaporé (RO-313), desde sua confluência com a Avenida José Vieira Caúla até sua confluência com Avenida dos Imigrantes, Estrada da Penal e Ramal Cujubinzinho; Noroeste: Avenida Guaporé, Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, Estrada da Penal, e Ramal Cujubinzinho até sua confluência com a margem direita do Rio Madeira. **(Redação dada pela Lei nº 5.241, de 23/12/2021)**

~~b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca da capital delimita-se ao norte: Av. dos Imigrantes (BR-319) até a confluência com a margem esquerda do Rio Madeira, toda a porção da margem esquerda do Rio Madeira até os limites do município de Porto Velho com o Estado do Amazonas; nordeste: confluência das Avenidas dos Imigrantes com a Jorge Teixeira (BR-319), Avenidas dos Imigrantes e Jorge Teixeira; leste: confluência da BR-319 com a margem esquerda do Rio Madeira, Av. Jorge Teixeira (BR-319) até a confluência com a BR-364; sudeste: BR-364, sentido Porto Velho/Rio Branco, a partir da confluência com a Av. Jorge Teixeira; sul: pela BR-364, sentido Porto Velho/Rio Branco; sudoeste: BR-364 sentido Porto Velho/Rio Branco até a confluência com o Rio Madeira, passando, a partir de então, abranger ambos os lados da BR-364 até os limites do município com os Estados do Acre e Amazonas e a Bolívia (Ponta do Abunã); oeste: pelos Estados do Amazonas e Acre; e noroeste: Estado do Amazonas;~~

b) A circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca da Capital delimita-se ao Norte: Estado do Amazonas; Nordeste: Avenida Gov. Jorge Teixeira desde a sua confluência com a BR-364 até sua confluência com a Rua Dom Pedro II, Avenida Guaporé, Estrada da Penal, Ramal Cujubinzinho e margem direita do Rio Madeira; Leste: Avenida Gov. Jorge Teixeira desde a sua confluência com a BR-364 até sua confluência com a Rua Dom Pedro II, Avenida Guaporé (RO-313) desde sua confluência com a Avenida José Vieira Caúla até sua confluência com Avenida dos Imigrantes, Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, Estrada da Penal, Ramal Cujubinzinho e Estado do Amazonas; Sudeste: Estrada da Penal, Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, Avenida dos Imigrantes, Avenida José Vieira Caúla, Rua Dom Pedro II; Sul: BR-364 sentido Porto Velho/Rio Branco, Rua Dom Pedro II, Avenida José Vieira Caúla até sua confluência com Avenida Guaporé (RO-313), Avenida dos Imigrantes, Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, Estrada da Penal e margem esquerda do Rio Madeira; Sudoeste: BR-364 sentido Porto Velho/Rio Branco até a confluência com o Rio Madeira, passando, a partir de então, abranger ambos os lados da BR-364 até os limites do município com os Estados do Acre e Amazonas e a Bolívia (Ponta do Abunã); Oeste: pelos Estados do Amazonas e Acre; e Noroeste: Estado do Amazonas. **(Redação dada pela Lei nº 5.241, de 23/12/2021)**

c) a circunscrição do 3º Ofício de Registro de Imóveis da comarca da capital delimita-se ao norte: lado direito da BR-364 sentido Porto Velho/Cuiabá; nordeste: lado direito da BR-364, sentido Porto



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Velho/Cuiabá; leste: lado direito da BR-364, sentido Porto Velho/Cuiabá; sudeste: confluência da BR-364, sentido Porto Velho/Cuiabá, com o município de Alto Paraíso; sul: pelos municípios de Alto Paraíso e Buritis; sudoeste: limites do município de Nova Mamoré e Bolívia; oeste: margem esquerda da BR-364, sentido Porto Velho/Rio Branco até a confluência do Rio Madeira e confluência da margem esquerda com a BR-364 até a confluência do Rio Madeira com o município de Nova Mamoré; e noroeste: margem esquerda da BR 364, sentido Porto Velho/Rio Branco;

II - Comarca de Ariquemes:

~~a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes delimita-se ao norte: Av. Jaru e Travessa Jorge Teixeira; nordeste: margem direita da RO 257, sentido Ariquemes/Machadinho D'Oeste até os limites do município de Machadinho D'Oeste; leste: limites do município de Theobroma; sudeste: limites do município de Theobroma; sul: limites do município de Governador Jorge Teixeira; sudoeste: margem esquerda da RO 421, sentido Ariquemes/Monte Negro até os limites do município de Jorge Teixeira; oeste: BR 364 e margem esquerda da RO 421; e noroeste: margem esquerda da RO 421, confluência da Av. Jaru com BR 364 e a confluência da Av. Perimetral Leste com a RO 257;~~

a) A circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes delimita-se ao NORTE: Av. Jaru a partir da BR364 continuando pela Travessa Jorge Teixeira e Av. Jaru até os limites da Av. Perimetral Leste. OESTE: Av. Perimetral Leste até Av. Hugo Frey (linha C65); NORTE: continuando pela linha C-65; NOROESTE: Linha C-65 até a RO-257 e margem esquerda da RO-257, sentido Ariquemes/Machadinho D'Oeste até os limites do Município de Machadinho D'Oeste;LESTE: limites dos Municípios de Machadinho D'Oeste, Anari e Theobroma; SUDESTE: limites do Município de Theobroma; SUL: limites do Município de Jaru e Governador Jorge Teixeira e Jaru até a BR-421; NOROESTE: limita-se na margem esquerda da RO-421, sentido Campo Novo de Rondônia/Ariquemes até a BR-364; OESTE: margem esquerda da BR-364, sentido entre a BR-421 e a confluência da BR-364 com a Av. Jaru; **(Redação dada pela Lei nº 4.438, de 17/12/2018)**

~~b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes delimita-se ao norte: pelos limites dos municípios de Itapuã D'Oeste e Candeias do Jamari; nordeste: com os limites dos municípios de Machadinho D'Oeste e Porto Velho; leste: margem esquerda da Av. Perimetral Leste a partir da sua confluência com a Av. Jaru, limites do município de Machadinho D'Oeste; sudeste: margem esquerda da RO 421 sentido Ariquemes/Machadinho D'Oeste até os limites do município de Machadinho D'Oeste, confluência da Av. Jaru com Av. Perimetral Leste; sul: Av. Jaru e Travessa Jorge Teixeira, margem direita da RO 421, sentido Ariquemes/Monte Negro; sudoeste: margem direita da RO 421, sentido Ariquemes/Monte Negro, até os limites dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Campo Novo de Rondônia e Buritis; oeste limites dos municípios de Alto Paraíso e Buritis; e noroeste: limites do município de Alto Paraíso;~~

b) A circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes delimita-se ao NORTE: limites dos municípios de Candeias do Jamari e Itapuã D'Oeste; OESTE: limites do município de Itapoã D'Oeste; NORTE: limites dos municípios de Porto Velho e Machadinho D'Oeste; LESTE: limites do município de Machadinho D'Oeste até a RO-257; SUL: limita-se no sentido da RO-257 para a linha C-65, na margem esquerda da RO-257 até a linha C-65 e seu prolongamento que passa a ter o nome de Av. Hugo Frey e, desta até a confluência da Av. Perimetral Leste; LESTE: partindo da Av. Perimetral Leste até a Av. Jaru. SUL: partindo da Av. Jaru, continuando pela travessa Jorge Teixeira, retornando para Av. Jaru até a BR-365; LESTE: limita-se na margem esquerda da BR-364, partindo da Av. Jaru até a confluência com a BR-421; SUDOESTE: limita-se na margem esquerda da BR-421 sentido Ariquemes até o limite do município de Governador Jorge Teixeira; OESTE: Com os limites dos municípios de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Campo Novo de Rondônia, Buritis e Porto Velho; NOROESTE: Com os limites dos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari. **(Redação dada pela Lei nº 4.438, de 17/12/2018)**

III - Comarca de Cacoal:

~~a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Cacoal delimita-se ao norte: Município de Ministro Andreazza e Estado do Mato Grosso; nordeste: confluência do Estado do Mato Grosso com o município de Espigão D'Oeste; leste: com o município de Espigão D'Oeste; sudeste: confluência da BR-364 com os limites do município de Pimenta Bueno; sul: lado esquerdo da BR-364, sentido Cacoal/Pimenta Bueno; sudoeste: confluência da BR-364 com Av. Belo Horizonte; oeste: Av. Belo Horizonte, Linha Seis, limite com o município de Ministro Andreazza (iniciando pelo lado direito da confluência da BR-364 com a Av. Belo Horizonte convergindo, à esquerda, no anel viário e à direita, na Rua Oito, virando à esquerda na Rua "J", à direita na Rua "A", a primeira a esquerda e a próxima a direita na Rua "F", e à esquerda na Rua Funai até a Rua Seis, a esquerda na Rua Sete e a direita em direção a Rua Jorge Amado até a confluência com a Rua Catarino Cardoso, e desta até a Linha Seis, entrando à direita na linha Seis até a confluência da RO-133, seguindo até os limites com o município de Ministro Andreazza); e noroeste: confluência do limite do município de Cacoal com o Município de Ministro Andreazza;~~

~~a) A circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal segue o seguinte perímetro, pelo sentido horário: "Partindo do encontro da rodovia RO-133 com o limite dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, segue por este até o limite do município de Cacoal com o Estado do Mato Grosso. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Espigão D'Oeste. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Pimenta Bueno. Segue por este até a rodovia BR-364. Segue por esta até a avenida Belo Horizonte. Segue por esta até a rua Anel Viário. Segue por esta até rua Olívio Freire de Araújo. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Joaquim Fernandes Azevedo. Segue por esta até a rua Manoel Vitor Diniz. Segue por esta até a avenida Malaquita. Segue por esta até a rua Navirai. Segue por esta até seu prolongamento. Segue por este até a rua o Correia da Silva. Segue por esta até a rua Ismael de Souza Martiniano. Segue por esta até a rua Marcos de Jesus Crispim. Segue por esta até a rua II da Genuino Borba. Segue por esta até a rua Serafim Francisco das Chagas. Segue por esta até a rua Professora Íris José Duarte. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Jorge Amado. Segue por esta até a rua Gonçalves Dias. Segue por esta até a avenida Flor de Maracá. Segue por esta até a avenida Pedro Stecca. Segue por esta até a estrada Unha Seis. Segue por esta até a rodovia RO-133. Segue por esta até o encontro com o limite dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, ponto inicial. **(Redação dada pela Lei n. 4.245, de 02/04/2018).**~~

a) A circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal segue o seguinte perímetro, pelo sentido horário: "Partindo do encontro da rodovia RO-133 com linha 06, segue por esta, em direção ao Estado Mato Grosso até o limite do município de Cacoal e Ministro Andreazza. Segue por esta até o limite de Cacoal e o Estado do Mato Grosso na altura da Reserva Indígena Sete de Setembro. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Espigão D'Oeste. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Pimenta Bueno. Segue por esta até a Rodovia BR-364. Segue por esta até a Av. Belo Horizonte. Segue por esta até a Rua Anel Viário. Segue por esta até a Rua Olívio Freire de Araújo. Segue por esta até a Rua Pedro Kemper. Segue por esta até a Rua Joaquim Fernandes Azevedo. Segue por esta até a Rua Manoel Vitor Diniz. Segue por esta até a Av. Malaquita. Segue por esta até a Rua Navirai. Segue por esta até o seu prolongamento. Segue por esta até a Rua Pedro Correia da Silva. Segue por esta até a Rua Ismael de Souza Martiniano. Segue por esta até a Rua Geraldo Cardoso Campos, virando à esquerda nesta, e seguindo até o cruzamento com a Rua Professora Íris José Duarte, virando à direita nesta e seguindo até o cruzamento com a Rua Pedro Kemper. Virando à direita nesta e seguindo até o cruzamento com a Rua Dorzório Gomes da Silva, virando à direita nesta, seguindo até o cruzamento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

com a rua Catarino Cardoso, desta segue pela Rua Jorge Amado até o cruzamento com Rua Gonçalves Dias. Segue por esta até a Av. Flor de Maracá. Segue por esta até a Rua Jorge Amado no Bairro Sociedade Bela Vista até o cruzamento com a Av. Celestino Rosalino. Deste ponto segue pela Av. Pedro Stecca. Segue por esta até a Estrada Linha Seis. Segue por esta até a Rodovia RO-133, ponto inicial. **(Redação dada pela Lei nº 4.438, de 17/12/2018)**

~~b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis, da comarca de Cacoal, delimita-se ao norte: lado esquerdo do Anel Viário, Rua “J”, Rua Funai, Rua Catarino Cardoso, RO 133, município de Ji-Paraná e Estado do Mato Grosso; nordeste: confluência da Av. Belo Horizonte com Anel Viário, Rua Oito com Rua “J”, Rua “F” com Rua Funai, Confluência da Rua Catarino Cardoso com a linha Seis e RO-133 (iniciando pelo lado direito da confluência da BR-364 com a Av. Belo Horizonte convergindo, à esquerda, no anel viário e à direita, na Rua Oito, virando à esquerda na Rua “J”, à direita na Rua “A”, a primeira a esquerda e a próxima a direita na Rua “F”, e à esquerda na Rua Funai até a Rua Seis, a esquerda na Rua Sete e a direita em direção a Rua Jorge Amado até a confluência com a Rua Catarino Cardoso, e desta até a Linha Seis, entrando à direita na linha Seis até a confluência da RO-133, seguindo até os limites com o município de Ministro Andreazza); leste: Av. Belo Horizonte, Rua Oito, Rua “F”, linha Seis margem direita da BR-364, sentido Cacoal/Pimenta Bueno; sudeste: confluência da margem direita da BR-364 com o município de Pimenta Bueno e município de Pimenta Bueno; sul: município de Pimenta Bueno; sudoeste: municípios de Rolim de Moura e Castanheiras; oeste: municípios de Castanheiras e Presidente Médici; e noroeste: limites dos municípios de Presidente Médici e Ji-Paraná;~~

~~b) A circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal segue o seguinte perímetro, pelo sentido horário: “Partindo do encontro do Limite dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza com a rodovia RO 133, segue pela rodovia RO 133 até a estrada Linha Seis. Segue por esta até a avenida Pedro Stecca. Segue por esta até a avenida Flor de Maracá. Segue por esta até a rua Gonçalves Dias. Segue por esta até a rua Jorge Amado. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Professora Íris José Duarte. Segue por esta até a rua Serafim Francisco das Chagas. Segue por esta até a rua II da Genuína Borba. Segue por esta até a rua Marcos de Jesus Crispim. Segue por esta até a rua Ismael de Souza Martiniano. Segue por esta até a rua Pedro Correia da Silva. Segue por esta até o prolongamento da rua Navirai. Segue por este até a rua Navirai. Segue por esta até a avenida Malaquita. Segue por esta até a rua Manoel Vitor Diniz. Segue por esta até a rua Joaquim Fernandes Azevedo. Segue por esta até a rua Pedro Kemper. Segue por esta até a rua Olívio Freire de Araújo. Segue por esta até a rua Anel Viário. Segue por esta até a avenida Belo Horizonte. Segue por esta até a Rodovia BR-364. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Pimenta Bueno. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Rolim de Moura. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Castanheiras. Segue por este até o limite dos municípios de Cacoal e Presidente Médici. Segue por este até os limites de Cacoal e Ministro Andreazza. Segue por este até o encontro com a rodovia RO-133, ponto inicial. **(Redação dada pela Lei n. 4.245, de 02/04/2018).**~~

b) A circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal segue o seguinte perímetro, pelo sentido horário: Partindo do encontro da Rodovia RO-133 com a Linha Seis, segue por esta, em direção à Av. Pedro Stecca. Nesta segue até o cruzamento com a Av. Celestino Rosalino. Deste ponto segue pela Rua Jorge Amado no Bairro Sociedade Bela Vista até a Av. Flor de Maracá. Segue por esta até a Rua Gonçalves Dias. Segue por esta até a Rua Jorge Amado. Segue por esta, passando pela Rua Catarino Cardoso, seguindo pela Rua Dorzório Gomes da Silva, segue por esta até a Rua Pedro Kemper.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Virando à esquerda nesta, segue até a Rua Professora Íris José Duarte. Segue por esta até a Rua Geraldo Cardoso Campos. Virando à esquerda nesta, segue até a Rua Ismael de Souza Martiniano. Segue por esta até a Rua Pedro Correia da Silva. Segue por esta até o prolongamento da Rua Naviraí. Segue por esta até a Rua Naviraí. Segue por esta até a Av. Malaquita. Segue por esta até a Rua Manoel Vitor Diniz. Segue por esta até a Rua Joaquim Fernandes Azevedo. Segue por esta até a Rua Pedro Kemper. Segue por esta até a Rua Olívio Freire de Araújo. Segue por esta até a Rua Anel Viário. Segue por esta até a Av. Belo Horizonte. Segue por esta até a Rodovia BR-364. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Pimenta Bueno. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Rolim de Moura. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Castanheiras. Segue por esta até o limite dos municípios de Cacoal e Presidente Medici. Segue por esta até o limite dos municípios de Ministro Andreazza e Presidente Médici. Segue por esta até o limite dos municípios de Ministro Andreazza e Ji-Paraná. Segue por esta até o limite do Município de Ministro Andreazza e o Estado do Mato Grosso. Segue por esta até o limite dos municípios de Ministro Andreazza e Cacoal na altura da Reserva Indígena Sete de Setembro. Segue por esta até o limite dos municípios de Ministro Andreazza e Cacoal até a Linha Seis. Segue por esta até a Rodovia RO-133, ponto inicial. **(Redação dada pela Lei nº 4.438, de 17/12/2018)**

IV - Comarca de Ji-Paraná:

a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ji-Paraná ficará na porção esquerda do Rio Machado até o limite do município (1º Distrito);

b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ji-Paraná ficará na porção direita do Rio Machado até o limite do município (2º Distrito);

V - Comarca de Vilhena:

a) a circunscrição do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Vilhena delimita-se ao norte: Estado Mato Grosso; nordeste: Estado do Mato Grosso; leste: Estado do Mato Grosso e margem esquerda da Av. Paraná até a confluência com a estrada 1/linha 135; sudeste: confluência da BR 364 com a Av. Paraná e confluência da Av. Paraná com estrada 1/linha 135; sul: BR-364 e estrada 1/linha 135; sudoeste: Margem direita da BR-364, sentido Vilhena/Pimenta Bueno; oeste: Margem esquerda da BR-364, sentido Vilhena/Pimenta Bueno e Município de Pimenta Bueno; e noroeste: Municípios de Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste.

b) a circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Vilhena delimita-se ao norte: margem esquerda da BR 364 sentido Vilhena/Pimenta Bueno até a confluência com a Av. Paraná e estrada 1/linha 135; nordeste: Estado do Mato Grosso e estrada 1/linha 135; leste: Estado do Mato Grosso; sudeste: Estado do Mato Grosso; sul: Estado do Mato Grosso e limites dos municípios de Cabixi e Colorado D'Oeste; sudoeste: limites do município de Colorado D'Oeste; Oeste: limites dos municípios de Corumbiara e Parecis; e noroeste: Margem esquerda da BR-364, sentido Vilhena/Pimenta Bueno até os limites do município de Parecis.

Art. 4º. Fica criado, nas comarcas de Ji-Paraná e Vilhena, o 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, sendo que a distribuição será feita por um serviço instalado e mantido pelos próprios Tabelionatos.

Art. 5º. Ficam criados, na Comarca de São Francisco do Guaporé, o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Parágrafo único. Os serviços supraelencados ficarão acumulados, enquanto o funcionamento autônomo não se mostrar, economicamente, viável.

Art. 6º. Nas comarcas de Alta Floresta D'Oeste, Espigão D'Oeste, Machadinho D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste e São Miguel do Guaporé, os serviços serão organizados da seguinte forma:

I) um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas; e

II) um Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto;

Art. 7º. VETADO.

Art. 8º. Os titulares atingidos por desmembramento ou desdobramento terão direito de opção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de edital específico.

Parágrafo único. Não se aplica o *caput* deste artigo aos delegatários que, após ingressarem em serviço específico, tiveram, por ato administrativo, acumulados ou anexados aos seus outros serviços.

Art. 9º. As serventias desmembradas e desacumuladas pela presente Lei só passarão a funcionar de forma autônoma, quando do preenchimento de sua titularidade por meio de concurso público a ser realizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, observado o disposto no art. 236 da Constituição Federal.

Art. 10. Ficam extintas as serventias de Registro Civil e de Notas das Localidades de Riozinho/Cacoal, Guarajus/Colorado do Oeste, Flor da Serra/Espigão D'Oeste, Nova Esperança/Espigão D'Oeste, Bom Jesus/Jaru, Santa Cruz da Serra/Jaru, Nova Colina/Ji-Paraná, Migrantinópolis/Nova Brasilândia D'Oeste, Querência do Norte (Nova Querência)/Pimenta Bueno, Novo Paraíso/Pimenta Bueno, Abunã/Porto Velho, Calama/Porto Velho, Jardinópolis/Presidente Médici, Estrela de Rondônia/Presidente Médici, Novo Riachuelo/Presidente Médici, Rondominas/Ouro Preto D'Oeste e Porto Rico/Vilhena.

Art. 11. Fica acumulado o serviço do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Porto Velho ao 2º Tabelionato de Notas do referido município, que passará a denominar-se 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas.

Art. 12. Fica acumulado o serviço do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Vilhena ao Tabelionato de Notas do referido município, que passará a denominar-se 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas.

~~Art. 13. Nos municípios de Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Pimenta Bueno e Rolim de Moura, os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas serão automaticamente acumulados assim que houver a vacância de qualquer um deles e serão organizados da seguinte forma: (Revogado pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)~~

~~I) um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas; (Revogado pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)~~

~~II) um Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; e (Revogado pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

~~III) um Tabelionato de Protesto;~~ **(Revogado pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)**

Art. 13-A. No município de Rolim de Moura, os serviços serão organizados da seguinte forma:
(Acrescido pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)

I - um 1º Tabelionato de Notas; **(Acrescido pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)**

II - um Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas; **(Acrescido pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)**

III - um Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;
(Acrescido pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)

IV - um Tabelionato de Protesto. **(Acrescido pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)**

Art. 14. Ficam anexados os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas do Distrito de Nova Colina ao 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Ji-Paraná.

Art. 15. Ficam anexados os serviços de Registro Civil e Notas do Distrito de Abunã ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaci-Paraná.

Art. 16. Ficam anexados os serviços de Registro Civil e Notas do Distrito de Calama ao 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Porto Velho.

Art. 17. Ficam anexados os serviços de Registro Civil e Notas do Distrito de Querência do Norte (Pimenta Bueno) ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de São Felipe D'Oeste.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

COMARCA	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	SERVENTIA
Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Alta Floresta D'Oeste
Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Alta Floresta D'Oeste
Alvorada D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Alvorada D'Oeste
Alvorada D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Alvorada D'Oeste
Alvorada D'Oeste	Urupá	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Urupá
Ariquemes	Alto Paraíso	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Alto Paraíso
Ariquemes	Ariquemes	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Ariquemes
Ariquemes	Ariquemes	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Ariquemes
Ariquemes	Ariquemes	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ariquemes
Ariquemes	Ariquemes	2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes
Ariquemes	Ariquemes	Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Ariquemes
Ariquemes	Cacaulândia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cacaulândia
Ariquemes	Cujubim	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cujubim
Ariquemes	Monte Negro	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Monte Negro
Ariquemes	Rio Crespo	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Rio Crespo
Buritis	Buritis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Buritis
Buritis	Buritis	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Buritis
Buritis	Campo Novo de Rondônia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Campo Novo de Rondônia
Cacoal	Cacoal	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cacoal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

COMARCA	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	SERVENTIA
Cacoal	Cacoal	2º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cacoal
Cacoal	Cacoal	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da comarca de Cacoal
Cacoal	Cacoal	2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Cacoal
Cacoal	Cacoal	Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Cacoal
Cacoal	Ministro Andreazza	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Ministro Andreazza
Cerejeiras	Cerejeiras	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cerejeiras
Cerejeiras	Cerejeiras	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Cerejeiras
Cerejeiras	Corumbiara	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Corumbiara
Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Pimenteiras do Oeste
Colorado do Oeste	Cabixi	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Cabixi
Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Colorado do Oeste
Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Colorado do Oeste
Costa Marques	Costa Marques	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos Cível das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Costa Marques
Espigão D' oeste	Espigão D' oeste	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Espigão D' oeste
Espigão D' oeste	Espigão D' oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Espigão D' oeste
Guajará Mirim	Guajará Mirim	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas de Guajará-Mirim
Guajará Mirim	Guajará Mirim	Tabelionato de Notas do município de Guajará-Mirim
Guajará Mirim	Guajará Mirim	Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Guajará-Mirim
Guajará Mirim	Nova Mamoré	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Nova Mamoré
Jaru	Governador Jorge Teixeira	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Governador Jorge Teixeira



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

COMARCA	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	SERVENTIA
Jaru	Jaru	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais do município de Jaru
Jaru	Jaru	Tabelionato de Notas do município de Jaru
Jaru	Jaru	Tabelionato de Protesto de Títulos do município de Jaru
Jaru	Jaru	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da comarca de Jaru
Jaru	Tarilândia	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Tarilândia
Jaru	Theobroma	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Theobroma
Ji-Paraná	Ji-Paraná	1º Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Ji-Paraná
Ji-Paraná	Ji-Paraná	2º Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Ji-Paraná
Ji-Paraná	Ji-Paraná	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da comarca de Ji-Paraná
Ji-Paraná	Ji-Paraná	2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ji-Paraná
Ji-Paraná	Ji-Paraná	1º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Ji-Paraná
Ji-Paraná	Ji-Paraná	2º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Ji-Paraná
Ji-Paraná	Nova Londrina	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Nova Londrina
Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Machadinho D'Oeste
Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Machadinho D'Oeste
Machadinho D'Oeste	Vale do Anari	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município do Vale do Anari
Nova Brasilândia D'Oeste	Nova Brasilândia D'Oeste	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Nova Brasilândia D'Oeste
Nova Brasilândia D'Oeste	Nova Brasilândia D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste
Nova Brasilândia D'Oeste	Novo Horizonte D'Oeste	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Novo Horizonte D'Oeste
Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Mirante da Serra
Ouro Preto do Oeste	Nova União	Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Nova União



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

COMARCA	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	SERVENTIA
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais do município de Ouro Preto do Oeste
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cívico das Pessoas Jurídicas da comarca de Ouro Preto do Oeste
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Tabelionato de Notas do município de Ouro Preto do Oeste
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Ouro Preto do Oeste
Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Teixeiraópolis
Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Vale do Paraíso
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais do município de Pimenta Bueno
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cívico das Pessoas Jurídicas da comarca de Pimenta Bueno
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Tabelionato de Notas do município de Pimenta Bueno
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Pimenta Bueno
Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais do município de Primavera de Rondônia
Pimenta Bueno	São Felipe D'Oeste	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de São Felipe D'Oeste
Porto Velho	Candeias do Jamari	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Candeias do Jamari
Porto Velho	Extrema de Rondônia	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Extrema de Rondônia
Porto Velho	Itapuã do Oeste	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Itapuã do Oeste
Porto Velho	Jaci-Paraná	Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Jaci-Paraná
Porto Velho	Porto Velho	1º Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	2º Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	3º Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	4º Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	5º Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cívico das Pessoas Jurídicas da comarca de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	Ofício de Registro de Distribuição de Títulos da comarca de Porto Velho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

COMARCA	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	SERVENTIA
Porto Velho	Porto Velho	1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	3º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	1º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	2º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	3º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Porto Velho
Porto Velho	Porto Velho	4º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Porto Velho
Presidente Médici	Castanheiras	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Castanheiras
Presidente Médici	Presidente Médici	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Registro de Imóveis de Presidente Médici
Presidente Médici	Presidente Médici	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas de Presidente Médici
Rolim de Moura	Nova Estrela	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Nova Estrela Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Nova Estrela (Redação pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)
Rolim de Moura	Rolim de Moura	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do município de Rolim de Moura 1º Tabelionato de Notas do município de Rolim de Moura (Redação pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)
Rolim de Moura	Rolim de Moura	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da comarca de Rolim de Moura Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas do município de Rolim de Moura (Redação pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)
Rolim de Moura	Rolim de Moura	Tabelionato de Notas do município de Rolim de Moura Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da comarca de Rolim de Moura (Redação pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)
Rolim de Moura	Rolim de Moura	Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Rolim de Moura Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Rolim de Moura (Redação pela Lei nº 5.705, de 20/12/2023)
Santa Luzia D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Alto Alegre dos Parecis
Santa Luzia D'Oeste	Parecis	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Parecis



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

COMARCA	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	SERVENTIA
Santa Luzia D'Oeste	Santa Luzia D'Oeste	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Santa Luzia D'Oeste
Santa Luzia D'Oeste	Santa Luzia D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Santa Luzia D'Oeste
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de São Francisco do Guaporé
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de São Francisco do Guaporé
São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de São Miguel do Guaporé
São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de São Miguel do Guaporé
São Miguel do Guaporé	Seringueiras	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Seringueiras
Vilhena	Chupinguaia	Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Chupinguaia
Vilhena	Vilhena	1º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Vilhena
Vilhena	Vilhena	2º Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Vilhena
Vilhena	Vilhena	1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da comarca de Vilhena
Vilhena	Vilhena	2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Vilhena
Vilhena	Vilhena	1º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Vilhena
Vilhena	Vilhena	2º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Vilhena